

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

EDITAL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PP CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2019-HORÁRIO: 09H00MIN (nove horas)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEN

*A Câmara Municipal de Aracoiaba através do **PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, Sr. José Herlano Guedes de Queiroz**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.*

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES' PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL DA ABERTURA NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, localizado na Avenida da Independência 134. ARACOIABA-CE. DIA: 08 DE JANEIRO DE 2019 - HORÁRIO: 09h00min.

Obs.: Edital disponível no portal de licitações do TCE.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a: Prestação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria Contábil, para o exercício de 2019, junto a Câmara Municipal de Aracoiaba. Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1- Credenciamento dos representantes legais da(os) licitantes interessadas(os) em participar deste pregão;

2.2- Recebimentos da declaração de habilitação e dos envelopes das Propostas e Documentação;

2.3- Abertura dos envelopes das Propostas e exame da conformidade das propostas;

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

- 2.4 - *Divulgação das(os) licitantes classificadas(os) e das(os)desclassificadas(os);*
- 2.5- *Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;*
- 2.6- *Abertura do envelope de documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;*
- 2.7- *Devolução dos envelopes de Documentação fechados às(os) demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela(o) licitante vencedor(a);*
- 2.8- *Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.*
3. *As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial/Site TCE.*
4. *A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pela(os) licitante(s) interessadas em participar do certame, no endereço Av. da Independência, Nº 134, Centro, Aracoiaba-CE, ou pelo telefone (85)3337-1269, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.*
5. *A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial/Site TCE.*

DA LEGISLAÇÃO

6. *O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:*

- 6.1 - *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;*
- 6.2- *Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;*
- 6.3- *Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;*
- 6.4-*Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.*

7. *Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:*

Aracoiaba

ESTADO DO CEARÁ **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

7.1-Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2- Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado;

7.3-Unidade Gestora - Órgão licitante;

7.4-Licitante - Pessoa Jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/ Anexos

7.5-Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto: No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a: Prestação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria Contábil par o exercício de 2019, junto a Câmara Municipal de Aracoiaba. Que versa sobre, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada a mesma, não constituirá qualquer compromisso futuro para a Unidade Gestora/Secretaria;

DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

9- Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2- Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

10.2- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Aracoiaba;

10.3- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberto pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatário(a), a não ser como ouvinte;*
- b) Que não apresentar a declaração de habilitação.*

12.1- Serão aplicadas as penalidades previstas no item 108 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão;

13.1-Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

*14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a **declaração de habilitação** e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:*

14.1-Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2-Classificação das propostas escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3-Seleção das melhores proposta, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1- Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

14.4-Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5-Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

Observação: *Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.*

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1-A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2-Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances é definido(a) o licitante que ofertar de menor preço por ITEM.

18. O(a) licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado(a), sem prejuízo de ser-lhe aplicado(a), no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1-Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2-Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

Herbani

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

19.3-Adjudicar o objeto deste Pregão a(o) licitante vencedor(a), detentor(a) da proposta considerada como a mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4-Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5-Encaminhar as Autoridades Superiores das Unidades Gestoras responsáveis pela despesa inerente ao Processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da Unidade Administrativa/Secretaria caberá:

20.1- Adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2-Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente;

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dívidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1-A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2-Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes á sessão deste Pregão.

H. Silva

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1-Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1-Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) Nesse caso, a adjudicação caberá a(o) Pregoeiro(a);

26.2-Se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da Unidade Gestora responsável.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presente.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de "habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários".

mlu

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua **carteira de identidade**, ou de outra equivalente, e do **documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão**. Apresentar no ato do credenciamento **Foto Digital (em papel comum) da Sede da Empresa (fachada e da parte interna de funcionamento da mesma)** e algum documento de pagamento (**água, luz, telefone, outros**) que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame, tais documentos serão necessários e imprescindíveis no ato do **CREDENCIAMENTO**.

30.1-Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou **contrato social**, ou **instrumento público ou particular de procuração**, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

- a) **Estatuto ou contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c) **Documentos descritos no item 30 deste Edital, juntamente com declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.**

31.1-O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado **para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;**

31.2- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3-O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

*32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da **declaração de habilitação** (cf. **Anexo II**) tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da Licitante, os seguintes dizeres:*

ENVELOPE DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2018 PP CMA
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2018 PP CMA
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

DA PROPOSTA – ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1-Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

33.2-Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3-Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1-Caso as informações que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

33.4-Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5- Cotar os preços na forma solicitada no modelo de **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** de que trata o **Anexo IV** e, preferencialmente, o global da proposta;

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Unidade Gestora.

34.1-Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2-A falta de data e(ou) rubrica da proposta poderá ser suprida, pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3-A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário **POR ITEM** e o global da proposta conforme **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** de que trata o **Anexo IV**.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação do **SERVIÇO**, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços, conforme a necessidade e o interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento Ordem de Serviço expedida pela autoridade da Unidade Gestora.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA este (a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

*43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo IV.***

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. A(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) Unidade Gestora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1- Apresentarem preços excessivos ou com valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2- Não atenderem às exigências contidas neste Pregão

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1-A(o) licitante oferecerá lance verbal, sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1-Será considerada como mais vantajosa para o(a) Gestor(a) da Unidade Gestora a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias **no Registro de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA assegurando-se à(o) licitante já cadastrada(o) o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.**

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1-Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo como estimado pela Unidade Gestora para o SERVIÇO;

55.2-Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3- Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4- Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da

ESTADO DO CEARÁ **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1-Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2-Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59. A licitante cadastrada ou não no Cadastro de Fornecedores da UNIDADE GESTORA ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1-Registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2-Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

59.4-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5-Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) **Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;**

59.6-Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.7-**Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem, a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) A demonstração da **boa situação financeira** será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

a.1.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: *serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:*

1- *Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):*

- *publicados em Diário Oficial;*
- *publicados em jornal de grande circulação;*

2- *Sociedades limitadas (LTDA):*

- *O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. E para os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil: Atestados;*

- *fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;*

3- *Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de JANEIRO de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":*

- *por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;*

- *fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;*

4- *Sociedade criada no exercício em curso:*

- *fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;*

5- *O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. E para os serviços de Assessoria e Consultoria Contábil: Atestados.*

6- *Comprovação de experiência profissional:*

6.1. Para os Serviços objeto dessa Licitação: *A apresentar através de Atestados de desempenho profissional anterior, fornecidos por 04(QUATRO) pessoas*

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

jurídicas de direito público que comprovem que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis, com o objeto da presente licitação.

7- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA- (CNDT)

8- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 58 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja Validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica; qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1-Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelope de Documentação;

65.2-Serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3-Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4-O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1-Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2-Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1-Julgamento das Propostas;

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

69.2- *habilitação ou inabilitação da licitante;*

69.3- *outros atos e procedimentos.*

70. *A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da Licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.*

71. *Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.*

72. *O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.*

72.1- *as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;*

72.2- *será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;*

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. *O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.*

74. *Caberá a(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) UNIDADE ADMINISTRATIVA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).*

75. *Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da UNIDADE ADMINISTRATIVA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.*

76. *Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa (da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.*

76.1 - *A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) UNIDADE ADMINISTRATIVA responsável pela despesa.*

H. Silva

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

DA ADJUDICAÇÃO

77. O objeto **prestação de serviços** correspondente ao objeto será adjudicado **POR ITEM**, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a(o) execução dos **serviços** constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Gestora.

82. É facultado a(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de

H. L. A. W.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art.55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. *O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura em: _____ até _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.*

DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. *Caberá a Unidade Administrativa:*

85.1- *permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Unidade Administrativa para a execução dos serviços;*

85.2- *impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Pregão;*

85.3- *prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;*

85.4- *devolver os **serviços** que não apresentarem condições de serem aceitos;*

86. *Caberá à licitante vencedora:*

86.1- *responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:*

- a) salários;*
- b) seguros de acidentes;*
- c) taxas, impostos e contribuições;*
- d) indenizações;*
- e) vales-refeição;*
- f) vales-transporte; e*
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.*

86.2- *manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;*

86.3- *manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer uni delas que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Unidade Administrativa;*

86.4- *respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Unidade Administrativa;*

Heilano

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

86.5- responder pelos danos causados diretamente à(o) Unidade Administrativa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto e ou/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor da Unidade Gestora;

86.6- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do (a) Unidade Administrativa quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do **serviço**;

86.7- efetuar a entrega do serviço objeto da Autorização de serviço, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de serviço;

86.8- efetuar a troca dos serviços considerados sem condições de aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Administração Pública.

86.9- comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10- a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época propina, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Unidade Administrativa;

87.2- assumir, também, a responsabilidade por, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do prestação de serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Unidade Administrativa;

87.3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Unidade Administrativa.

Handwritten signature

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

DAS GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1- é expressamente proibida a - contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Unidade Administrativa durante a vigência do Contrato;

89.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Unidade Administrativa;

89.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

92. O serviço executado deverá ser EXECUTADO na CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA OU EM OUTRO LOCAL POR ELA DESIGNADA em dia e em horário de expediente normal.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

93. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Unidade Administrativa.

94. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

95. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

96. A atestação das faturas correspondentes a prestação de serviço caberá ao Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

97. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias:

0101.01.031.0001.2.001-33.90.35.00

H. Silva

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A Unidade Administrativa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo prestados corretamente ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A Unidade Gestora poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

u silv

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários: e

- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a (o) UNIDADE ADMINISTRATIVA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1- advertência;

107.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA deixar de atender totalmente à Autorização de serviço ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA atender parcialmente à Autorização de serviços ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

H. M. L. S.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

- 108.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;*
- 108.2- não manter a proposta, injustificadamente;*
- 108.3- comportar-se de modo inidôneo;*
- 108.4 - fazer declaração falsa;*
- 108.5 - cometer fraude fiscal;*
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;*
- 108.7 - não celebrar o contrato;*
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;*
- 108.9 - apresentar documentação falsa.*

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) UNIDADE ADMINISTRATIVA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência, e de impedimento de licitar e contratar com a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA poderão ser aplicadas, à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua, rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1- determinada por ato unilateral e escrito da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Unidade Administrativa;

113.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Henlauer

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá a(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada, nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Unidade Administrativa.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste

processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA na AV. DA INDEPENDENCIA, Nº 134, CENTRO, ARACOIABA/CE, ou pelos telefones: (088) 3337 50.27, no horário de expediente, de 07:30 as 12:00 hs para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA este Pregão poderá:

122.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2- ser revogado, a juízo da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3- ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

Handwritten signature

ESTADO DO CEARÁ **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

123.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do Processo Licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV-Modelo Proposta Padrão;

DO FORO

*125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de **Aracoiaba**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

Aracoiaba – CE, 20 de Dezembro de 2018.

José Herlano Guedes de Queiroz
José Herlano Guedes de Queiroz
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 PP CMA

Obejeto: Prestação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Aracoiaba, durante o exercício de 2019.

Serviços Contábeis.

Supervisão das atividades de Contabilidade e Tesouraria;
Programação Orçamentária e Financeira e acompanhamento da execução do orçamento programa;
Consolidar dados para atender a instrução normativa nº 28 de 05/05/1999 do TCU, concernente a Home-page das contas públicas;
Elaboração dos relatórios de que trata a Lei Complementar 101/00, relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
Acompanhamento e controle dos limites legais relativos a gastos com pessoal;
Acompanhamento dos limites legais relativos a aplicação mínima com saúde;
Elaboração dos balancetes mensais da Câmara;
Elaboração do Livro Diário e das Fichas do Razão Financeiro e Patrimonial;
Emissão em 03 (três) vias dos balancetes mensais;

Herlan

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Aracoiaba, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem contratados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., de de 2018.

.....
DECLARANTE

Hilano

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Aracoiaba, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2018.

.....
OUTORGANTE

Handwritten signature

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) 2º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aracoiaba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não **emprega** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., de 2018.

.....
DECLARANTE

Herlan

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) 3º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aracoiaba, Estado do Ceará, que **concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... de de 2018.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) 4º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aracoiaba, Estado do Ceará, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa **habilitação para participar no presente certame** licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... de de 2018.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.605.850/0001-62, com sede na cidade do mesmo nome, através do **ORDENADOR DAS DESPESAS**, neste ato representado pelo(a) respectiva Presidente o Sr _____, na forma do disposto na Lei Municipal nº 629, de 30.11.99, c/c a Lei Municipal nº 986, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede à rua _____, nº _____, _____, _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2018 PP CMA** em combinação com a Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e a Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de: Prestação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Aracoiaba, durante o exercício de 2019 conforme os termos do Anexo IV do Edital, do Projeto Básico, da proposta adjudicada.

Subcláusula Única – Em caso de divergência entre as normas editalícias e os termos dos documentos integrantes deste Contrato prevalecerão os do processo licitatório.

DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL
01	OBJETO:	UND	12 MESES		
VALOR GLOBAL: R\$ _____ (POR EXTENSO)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da Ordem de Serviço e vigorará pelo prazo de ____ (____) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Aracoiaba a saber:

_____.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global da presente avença é de R\$ _____, (_____), a ser pago mensalmente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal Contratante e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada. na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das **Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas**, observadas a condições da proposta.

Subcláusula primeira- O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias e o seguinte:

Subcláusula segunda - As hipóteses de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro se darão conforme disposto no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02. Executar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da requisição do órgão gestor, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos do Instrumento Convocatório e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Câmara Municipal Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos taxas (inclusive licenciamento de veículos utilizados) e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução

Heulane

ESTADO DO CEARÁ **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº

8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

I- O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aracoiaba e será descredenciado no Cadastro da Câmara de Aracoiaba pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de cumprir a **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato.

- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado;

II- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;

H. Silva

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

Subcláusula Primeira – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei de Licitações.

O procedimento de rescisão obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DECIMA-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços ou compras até os limites fixados pelo § 1º do art 65, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, excluídas sempre dos cálculo eventuais reajustes.

H. Pereira

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Aracoiaba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02(duas) vias de igual teor, lavrado, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracoiaba-ce, ____ de _____ de _____.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
ARACOIABA

Presidente

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME CPF OU RG

2. _____

NOME CPF OU RG

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA/PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2018 PP CMA

Handwritten signature

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT
V.TOTAL				
1.	<i>Prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, junto a Câmara municipal de Aracoiaba.</i>	MÊS	12	_____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____ (VALOR POR

EXTENSO) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses – conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Cidade: _____ **e data** _____ **2018.**

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Helela no

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2019, será realizado a licitação Nº 002/2018 PP CAM na modalidade PREGÃO, tipo menor preço. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, junto a Câmara Municipal de Aracoiaba para o exercício de 2019, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aracoiaba.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas e a Lei nº 10.520/02.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ARACOIABA - CE, 20 de Dezembro de 2018


José Herlano Guedes de Queiroz
Pregoeiro